



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

WELLINGTON GARCIA DOS SANTOS

**CONTROLE DE ACESSO EM UNIDADES PRISIONAIS: DIFICULDADES,
DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

GOIÂNIA-GO

2025



WELLINGTON GARCIA DOS SANTOS

**CONTROLE DE ACESSO EM UNIDADES PRISIONAIS: DIFICULDADES,
DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Projeto de Pesquisa apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Me. Rafael Barreira Alves.

GOIÂNIA-GO

2025



,DIFICULDADES :CONTROLE DE ACESSO EM UNIDADES PRISIONAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS

ACCESS CONTROL IN PRISON UNITS: DIFFICULTIES, CHALLENGES, AND PERSPECTIVES

Wellington Garcia dos Santos*

Rafael Barreira Alves**

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo principal analisar a importância do controle de acesso das unidades prisionais, com enfoque no estado de Goiás, observando sua participação na prevenção de incidentes relacionados a entrada e saída de pessoas, materiais e informações. Trata-se de uma pesquisa aplicada, de natureza descritiva e exploratória, com abordagem qualitativa e quantitativa. O estudo utilizou como procedimento técnico a aplicação de questionário estruturado e semiestruturado aos servidores das unidades prisionais, com vistas a captar suas percepções sobre a importância, eficácia e eventuais fragilidades dos mecanismos de controle de acesso. Os dados obtidos foram tabulados e contabilizados para obtenção de informações numéricas claras que pudessem ser ilustradas através de tabelas e gráficos. Os resultados permitiram concluir que o controle de acesso é elemento fundamental para segurança das unidades prisionais, sendo propostas algumas medidas de alterações na infraestrutura para melhoria da eficácia dos equipamentos utilizados, porém, nota-se que existe a necessidade urgente de contratação de efetivo, capacitação e qualificação profissional, e investimento financeiro no que tange a aparatos tecnológicos das unidades.

Palavras-chave: Presídio; Controle de acesso; Segurança Pública.

Abstract: The present study aims to examine the significance of access control within prison facilities, with a focus on the state of Goiás, highlighting its role in preventing incidents related to the entry and exit of individuals, materials, and information. This is an applied research project with a descriptive and exploratory nature, conducted through a mixed qualitative–quantitative approach. The study employed structured and semi-structured questionnaires administered to staff members of the prison units in order to capture their perceptions regarding the importance, effectiveness, and potential weaknesses of access control mechanisms. The data collected were organized and quantified to generate clear numerical information, which was subsequently illustrated through tables and graphs. The findings indicate that access control is a fundamental component of prison security. The study proposes certain infrastructure adjustments to enhance the effectiveness of the equipment currently in use; however, it also highlights an urgent need for hiring additional personnel, strengthening training and professional development, and increasing financial investment in the technological resources available to the facilities.

Keywords: Prison; Access control; Public security.

*Policial Penal. Especializando em Altos Estudo em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail:

**Prof. Me. da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Orientador do Curso de Especialização em Altos Estudo em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: prof.rafaelbarreira@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Desde a sua criação, o sistema prisional enfrenta grandiosos desafios no Brasil, a maioria relacionados com a superlotação, falta de infraestrutura e tecnologias adequadas, bem como ordem interna. Dentre os mecanismos de gestão e controle possíveis para melhoria desse quadro, encontra-se o controle de acesso, este, figura como um dos procedimentos mais relevantes para segurança interna e externa das dependências dos presídios, podendo ser entendido como uma série de rotinas, procedimentos e tecnologias que possuem como finalidade a fiscalização da entrada e saída de objetos, pessoas e veículos.

O sistema de controle de acesso representa uma barreira necessária para impedimento de entrada de ilícitos, equipamentos de comunicação com o mundo exterior ao presídio, bem como a possível comunicação entre detentos, que porventura, pode facilitar a programação de fugas e rebeliões.

Já prevista na Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, a segurança figura como elemento fundamental da execução penal, sendo imposto às administrações prisionais, a responsabilidade pela adoção de medidas de prevenção e controle relacionadas a entradas e saídas de materiais e substâncias, tais como: equipamentos, materiais e substância ilícitos, aparelhos telefônicos, armas, entre outros. Apesar das determinações da lei, a efetividades das medidas adotadas dependem diretamente da capacidade de regular o acesso às unidades, sendo que, este precisa ser contínuo, sistemático e adaptado ao contexto prisional de cada local;

Segundo estudos realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023), a maior parte dos materiais ilícitos apreendidos nos presídios nacionais são oriundos de visitas recebidas por detentos ou através de servidores, o que explicita a insuficiência dos protocolos de fiscalização implementados atualmente. A vulnerabilidade dos mecanismos de controle amplia riscos de fortalecimento de facções criminosas, e facilita a entrada e circulação de equipamentos e materiais proibidos dentro das unidades prisionais, o que por sua vez, pode comprometer a integridade física dos servidores do sistema, bem como daqueles indivíduos em cumprimento de pena.

Apesar dos avanços recentes, Goiás ainda enfrenta obstáculos importantes no sistema prisional, como a falta de padronização nos equipamentos tecnológicos, a ausência de capacitação adequada e a sobrecarga de trabalho dos servidores (Secretaria de Segurança Pública – SSP GO, 2023).

Esse contexto desperta questionamentos sobre a real efetividade dos mecanismos de controle de acesso atualmente utilizados nas unidades prisionais do estado e sobre quais ações poderiam ser adotadas para reduzir essas fragilidades.

Diante do que foi apresentado, o trabalho tem como objetivo analisar a importância do controle de acesso nas unidades prisionais do estado de Goiás com o viés de garantia de segurança e prevenção de acidentes. São objetivos específicos deste, a compreensão dos principais desafios enfrentados pelas autoridades na implementação de um sistema realmente eficiente, bem como avaliar de que forma mecanismos mais eficazes podem ajudar a reduzir rebeliões, fugas e outras ocorrências.

É essencial investigar o funcionamento do controle de acesso dentro do sistema prisional goiano, visando entender qual a sua posição dentro da manutenção da ordem, assim como no combate ao crime organizado, cada vez mais presente nessas instituições. O estudo aqui proposto, busca trazer contribuições para melhoria das políticas de segurança pública, apresentando a percepção de quem trabalha diretamente nas instituições prisionais, a fim de orientar os gestores na formulação de novas políticas públicas que atendam as reais necessidades dessas instituições.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 A SEGURANÇA PRISIONAL NO BRASIL E EM GOIÁS

O conceito de segurança é abrangente e vário. Ainda assim, costuma-se associá-lo à ideia de “estar ou sentir-se protegido diante de ameaças ou perigos” (BOOTH, 2005, p.13). Seu sentido altera conforme o contexto político em que é formulado, onde as práticas adotadas refletem as concepções teóricas que as orientam.

O sistema prisional brasileiro vem enfrentando, desde sua criação, diversos desafios, seja na garantia da custódia segura das pessoas privadas de liberdade ou na imposição de ordem e disciplina. Dentre os fatores mais críticos, o controle de acesso às unidades figura como um dos pilares fundamentais para manutenção da segurança no sistema prisional.

Para Barreira e Adorno (2010), o controle de acesso nas instituições prisionais é o mecanismo que além de impedir a entrada de materiais, substâncias ilícitas, também pode ser caracterizada como barreira que previne a atuação de organizações criminosas, uma vez que limita/impede a comunicação entre ambientes internos e externos.

Em Goiás, problemas como a superlotação e a presença de facções criminosas são problemas que se manifestam com intensidade, que acabam refletindo em muitas áreas das

unidades prisionais, sobretudo no mecanismo de controle e vigilância, trazendo para o centro das discussões o papel do controle de acesso às unidades do estado (Secretaria de Segurança Pública de Goiás – SSP/GO, 2023).

2.1.1 SUPERLOTAÇÃO E SEUS IMPACTOS NA SEGURANÇA

Segundo Foucault (2014), o espaço prisional deve ser entendido como um local de vigilância permanente, no qual a disciplina se materializa por meio de práticas que buscam controlar corpos e movimentos. O controle de acesso atua dentro do contexto prisional, como uma barreira estrategicamente imposta na entrada e saída de pessoas e matérias, é um instrumento fundamental para o bom funcionamento interno dos presídios, e quando fragilizado, pode ter relação direta com a ampliação de ocorrência de fugas, rebeliões e a atuação de redes criminosas tanto internamente, quanto externamente das unidades prisionais.

Para Adorno (2019) as instituições de privação de liberdade brasileiras podem ser caracterizadas pela superlotação, sendo que, em diversas unidades prisionais a população encarcerada ultrapassa em mais que o dobro a capacidade instituída inicialmente, o que, por sua vez, corrobora para um ambiente instável, insalubre e violento. Assis (2011) complementa, esses ambientes superlotados das celas intensificam as tensões do local, e geram insegurança no interior das prisões, a competição por espaço contribui intensamente para desenvolvimento de problemas psicológicos e aumento de casos de suicídio entre os detentos

A superlotação é o problema com maior relevância e frequência nos presídios do Brasil, em alguns locais é tão grave que os indivíduos não têm espaço sequer para se movimentar ou dormir (MELO e OLIVEIRA, 2024). Wacquant (2001) relata, que em países latino-americanos situações como essas contribuem para a consolidação das facções criminosas dentro dos presídios, sendo esse um ponto de grande fragilidade do cárcere.

De acordo com Nascimento (2024) apoiado nos dados apresentados no Relatório de Informações Penais (REPILEN) realizado pelo Ministério da Segurança Pública (MJSP), a população carcerária no país era 35,78% superior a quantidade de vagas disponíveis no país.

2.1.1 O SISTEMA PRISIONAL GOIANO

O território goiano, cuja colonização foi iniciada em 1722, teve sua primeira cadeia construída apenas em 1733, sendo essa localizada em terras que hoje pertencem a cidade de Pirenópolis. No entanto, apenas em 1955, o estado teve sua primeira instituição que se destinava

à execução penal da era contemporânea, sendo esta, a Casa de Detenção localizada na Rua 68 no Centro de Goiânia, instituída pela Lei nº 1.088 de 19/08/1955 (Polícia Penal do Estado de Goiás – PPGO, 2022).

Quase 300 anos depois da construção de sua primeira cadeia, o estado de Goiás conta atualmente com 85 unidades prisionais que atendem seus 246 municípios, desse total 9 unidades são destinadas exclusivamente ao atendimento de mulheres infratoras, 2 unidades são especiais, 3 unidades estaduais e as 71 unidades restantes regionais. Atualmente, o estado conta com uma população carcerária de 16.876 indivíduos mantidos em regime fechado (Secretaria de Segurança Pública de Goiás - SSP GO, 2024).

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) citado por Borges (2021), no estado de Goiás no ano de 2019 a razão preso/vaga era igual a 1,8, ou seja, a superlotação era algo frequente e vasto, o sistema detinha apenas 14.108 vagas, nas quais eram mantidos 25.761 detentos.

Buscando mitigar o problema da superlotação a partir de 2019 o então governador, Ronaldo Caiado, realizou um investimento de R\$ 110 milhões para ampliação da capacidade do sistema penitenciário do estado, criando 1.600 novas vagas, sendo 800 na Penitenciária Odenir Guimarães, e outras 800 na Casa de Prisão Provisória (GOIÁS, 2024).

Ainda na perspectiva do enfrentamento dos desafios do sistema prisional goiano, foi promovida uma integração entre a Polícia Penal de Goiás, secretarias de Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, dentre outras instituições, sendo traçadas mais de 300 metas com data de cumprimento instituída para até 2027, sendo uma dessas metas a equiparação entre a razão preso/vaga igual a 1 (Polícia Penal do Estado de Goiás – PPGO, 2025).

2.2 O CONTROLE DE ACESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS

A Lei 7.210/1984, mais conhecida como Lei de Execução Penal, institui a responsabilidade do Estado de garantir a segurança pública, bem como a integridade física dos servidores, dos visitantes e dos presos, porém, para que essa lei seja efetiva existe a necessidade de implementação de protocolos claros e bem estabelecidos, bem como disponibilização de tecnologias capazes de detectar iminentes ameaças.

Ainda segundo a Lei de Execução Penal, Art. 40, X, é direito do preso receber visitas: "[...] do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados" (BRASIL, 1984). No estado de Goiás a Portaria 245 de 27 de abril de 2022 é o documento que dispõe sobre a realização de visitas aos privados de liberdade, e dá outras providências.

Com objetivo de garantir a segurança no controle de acesso das unidades, para cada tipo de pessoa que adentra as unidades prisionais é aplicado um Procedimento Operacional Padrão (POP), podendo ser eles (Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás - DGAP GO, 2018):

- Para servidor da unidade em horário de trabalho;
- Para servidor da unidade em horário de folga ou de outras unidades;
- Visitantes de presos;
- Visitantes de presos que sejam crianças ou adolescentes;
- Visitantes de autoridades, advogados e oficiais de justiça;
- Cooperadores; ou
- Fornecedores e prestadores de serviço.

Independente da classificação da pessoa que adentra o estabelecimento prisional, o Procedimento Operacional Padrão (POP) deverá ser cumprido minuciosamente para garantia da segurança do estabelecimento. Além do controle de acesso de pessoas às unidades prisionais, há ainda o controle de acesso de veículos que também possui um procedimento padrão próprio. Dentre os possíveis materiais e equipamentos utilizados na rotina operacional, a depender da identificação dos indivíduos, tem-se os seguintes itens (DGAP, 2018).

- Rádio transmissor;
- Cinto de guarnição;
- Tonfa;
- Algema;
- Colete balístico;
- Arma de fogo institucional;
- Gauge 12;
- Taser;
- Carabina 5.56;
- Luvas;
- Lanterna;
- Taser;
- Monitoramento eletrônico;
- Livro e registro;



- Scanner e/ou Body Scan (escaneamento corporal);
- Algema e chave;
- Caneta e rascunho;
- Aparelho de raio X;
- Detector de metais (pórtico, bastão e banqueta).

Para atendimento das várias possibilidades de necessidade de controle de acesso, alguns dos aparatos legais adotados no estado de Goiás são os citados a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei de Execução Penal 7.210/1984;
- Lei 10.46/1988 Goiás;
- Resolução CNJ 47/2007;
- Resolução CNJ 214/2015;
- Resolução CNMP 121/2015;
- Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Portaria nº 001/2011 - Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Luziânia-GO;
- Portaria nº 004/2011 - Comarca de Valparaíso do Estado de Goiás;
- Lei Federal nº 12.962/2014;
- Portarias nº 435/2012 - GAb/AGSEP;
- Portaria 269/2018 Núcleo de Custódia;
- Portaria 272/2018 Presídios Estaduais;
- Portaria 273/2018 Presídios Regionais;
- Resoluções CNPCP 05/2015;
- Lei nº 10.792/2003.

É função básica do controle de acesso a gestão do fluxo de pessoas, manutenção da disciplina e controle de materiais, equipamentos e informações, garantindo a ordem interna das unidades. Alguns dos resultados esperados quando sua atuação é efetiva podem ser apresentados no Quadro 1, em sua primeira coluna, já algumas possibilidades de erro durante a atividade podem ser vistas na coluna 2 do mesmo quadro (DGAP, 2018):

Quadro 1 – Do Controle de Acessos

Resultados Esperados	Erros
▪ Aumento da segurança;	▪ Autorização indevida e/ou irregular de visitantes;
▪ Inibição da entrada de ilícitos, de pessoas não autorizadas, de materiais e equipamentos proibidos, bem como de armas;	▪ Entrada indevida de meios de comunicação;
▪ Segurança na entrada/saída do público externo;	▪ Entrada/saída de materiais ilícitos, ou de pessoas com conduta alterada;
▪ Cumprimento das rotinas sem eventos negativos;	▪ Entrada de servidor fora da escala;
▪ Cumprimento do expediente sem que o servidor seja colocado em situações constrangedoras e/ou de suspeição;	▪ Falta de monitoramento dos procedimentos de visitação de crianças e adolescentes;
▪ Que a integridade física dos servidores e dos presos sejam resguardadas;	▪ Omissão de servidor diante de fatos criminosos;
▪ Acesso apenas aos locais autorizados;	▪ Abandono de posto de trabalho;
▪ Manutenção da cordialidade no tratamento das pessoas.	▪ Comunicação ilegal da população carcerária com meio externo;
	▪ Saída irregular de presos (fuga);
	▪ Revista ineficiente;
	▪ Não conferência de documentos e/ou vestimentas dos visitantes;
	▪ Exceder o tempo de visitação;
	▪ Realização de contato físico e/ou atos libidinosos entre preso e visita;
	▪ Inobservância dos POPs;
	▪ Servidores despreparados tecnicamente.

Fonte: DGAP (2018).

Qualquer erro realizado durante a execução do POP de controle de acesso às unidades prisionais pode acarretar fragilidades do sistema de segurança da unidade.

2.3 TECNOLOGIAS NO CONTROLE DE ACESSO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

No contexto de segurança pública diversos autores enfatizam a importância de implementar tecnologias para sua efetivação, o crime está cada vez mais complexo e elaborado, apenas a atuação humana é insuficiente para manutenção da ordem (BATISTA, 2011; SANTOS 2019). Nesse viés, Santos (2017) traz visibilidade para scanners corporais, vigilância e monitoramento por câmeras e a utilização de sistemas biométricos como auxiliares para redução de entradas de materiais ilícitos.

Nos Estados Unidos e no Reino Unido o controle de acesso é rigorosamente padronizado e operado com tecnologias avançadas, o que, segundo Garland (2001) contribui para redução considerável de ocorrências internas.

Minayo (2014) alerta para necessidade de qualificação e capacitação dos servidores, mais do que infraestrutura, para real eficácia das políticas de segurança, é fundamental que os agentes e voltados estejam preparados. Investir na formação é uma maneira de garantir a utilização correta dos aparados disponibilizados e o alcance de resultados.

Par Coyle (2005) as tecnologias integradas aos procedimentos e práticas de controle de acesso, realizados a partir da execução de protocolos rígidos que garantam a transparências, como ocorre em países da União Europeia possuem grande eficácia. Demonstrem dessa maneira que mais que a aquisição de equipamentos, para ser funcional o processo precisa ter uma gestão orientada por padrões técnicos que permitam sua eficácia.

Souza (2019) aposta no controle de dados como prática de fortalecimento da segurança, reduzindo o risco de corrupção e conivência interna. Autores como Dias (2013); Cano e Duarte (2012) afirmam que o controle de dados no controle de acesso reduz erros que possibilitem a entrada de materiais ilícitos e proibidos dentro das unidades, avisto que, falhas no controle podem ser diretamente relacionados à manutenção do poder das facções criminosas, assim como do aumento da violência interna.

2.3.1 TECNOLOGIAS DE CONTROLE DE ACESSO EM GOIÁS

Para Vasconcelos (2018), as práticas tradicionais de controle de entradas e saídas, se mostram claramente insuficientes em Goiás, tendo como resultado, episódios marcantes de rebeliões, apreensão de ilícitos e intensificação das atividades de facções criminosas no ambiente interno das unidades.

Buscando mitigar o cenário descrito por Vasconcelos (2018) o governo de Goiás investiu aproximadamente R\$ 7 milhões em equipamentos, armas, e aparelhos de inteligência penitenciária. Com o investimento realizado, já nos cinco primeiros meses daquele ano, foi observada uma redução de 16% nas fugas das unidades, e um aumento de 13% nas revistas. Ainda no mesmo ano foi implementado o uso de sistema de biometria para identificação e controle dos presos, sendo previstos que até o final do mesmo ano, no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, também já estivessem inseridos todos os apenados e visitantes do local (GOIÁS, 2019).

No ano de 2023, foi realizado investimento de R\$ 606 mil para implementação de três novas esteiras de scanners utilizada para inspeção de cargas e produtos instalados no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. A compra fazia parte do projeto de modernização e melhoria do sistema prisional do estado, para o qual foram destinados R\$ 106 milhões dos cofres estaduais (GOIÁS, 2023).

Foi implementado pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) no ano de 2023 o sistema online de visitantes às unidades prisionais de Goiás. O cadastro deve ser realizado no sistema GoiásPen, residentes da região metropolitana de Goiânia podem procurar uma agência do Vapt-vupt de Goiânia ou Aparecida de Goiânia para conclusão do cadastro, e residentes do interior devem procurar as próprias unidades prisionais. Após conclusão do acesso o usuário deve acessar novamente o sistema online para agendar a visita através do site: senhaonline.ssp.go.gov.br. Em caso de dúvidas a Polícia Penal disponibiliza contato através do aplicativo de whatsapp realizado no número: (62)99968-5289 (Polícia penal do Estado de Goiás - PPGO, 2023).

Ainda para melhoria e qualificação do controle de acesso das penitenciárias goianas, foram adquiridos equipamentos como scanners de raio X para inspeção de objetos, computadores, drones, câmeras de monitoramento, switches de rede, assim como armas e munições. Ao todo foi investido em torno de R\$ 2,2 milhões em materiais, equipamentos, além de capacitação e treinamento dos policiais penais (Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, 2025).

3 METODOLOGIA

Para realização deste foi adotada o método de raciocínio dedutivo, que segundo Gil (2019) parte de conceitos gerais da temática adotada, sendo neste caso, o conceito de segurança no controle de acesso de estabelecimentos prisionais, para finalmente alcançar dados específicos da realidade das unidades prisionais do estado de Goiás, analisando-se o contexto e os impactos da ausência ou ineficiência deste no sistema.

A natureza adotada para pesquisa foi a aplicada, que tem como essência a busca e conhecimento direcionado para resolução de problemas concretos, que, conforme Marconi (2017) e Lakatos (2017) promove o aprimoramento do objeto em estudo, no caso, a segurança prisional a partir da eficiência no controle de acesso, por meio de subsídios práticos.

A abordagem utilizada foi a quali quantitativa, sendo a parte quantitativa abordada através da aplicação do formulário que pode ser acessado através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSed44m90pubkO4d1e07du9wQ3Sli6EE80-3wXPLuezFmnLXmg/viewform>, mais especificamente por intermédio das perguntas objetivas que permitem a quantificação das respostas objetivas e sua compilação em formatos de contagem, enquanto que, a parte qualitativa, que segundo Minayo (2012) possibilita uma compreensão mais profunda e dotada de experiências e opiniões, é caracterizada pela parte mais subjetiva do formulário, que possui também perguntas abertas.

No que tange o método de abordagem relacionada aos objetivos, tem-se que a pesquisa se caracteriza como descritiva e exploratória. O estudo é descritivo por buscar a caracterização da percepção dos servidores que compõem o espaço amostral, e exploratória por investigar uma realidade pouco diagnosticada, que segundo Gil (2019), permite levantar hipóteses para direcionamento de estudos futuros ainda mais extensos e profundos.

A metodologia aplicada constituiu-se basicamente de exaustiva pesquisa bibliográfica em livros, artigos, periódicos, sites oficiais, bem com levantamento de documentos oficiais da Polícia Penal do Estado de Goiás, visando o melhor alcance dos objetivos propostos. Foi realizada ainda a elaboração e aplicação do formulário do Apêndice A, que contou com 57 respostas para composição de seu espaço amostral.

O formulário foi aplicado de forma online através do aplicativo Forms do Gmail, o intuito foi garantir o anonimato e confiabilidade dos dados.

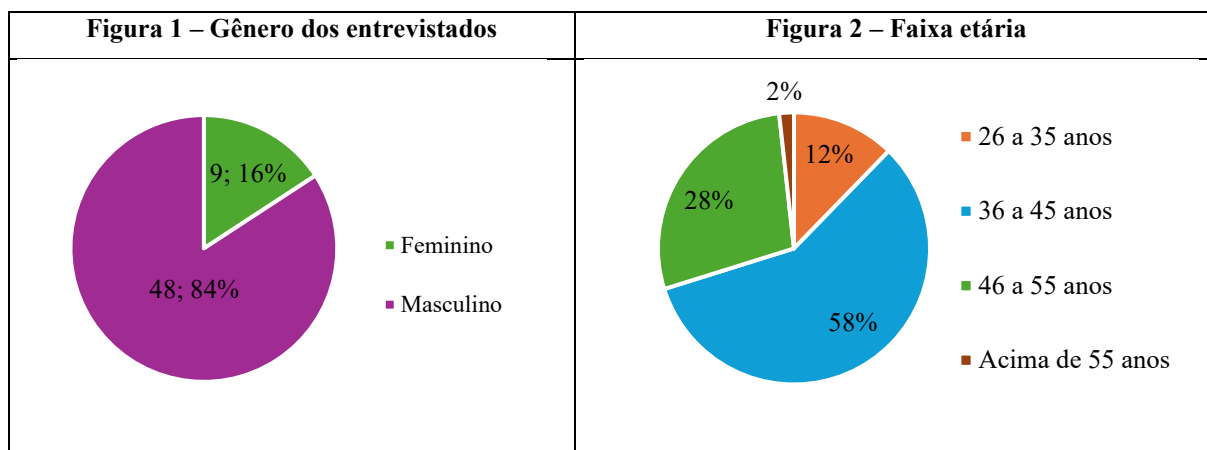
A aplicação do formulário foi condicionada a autorização, sendo deferida através de termo submetido ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI). O formulário foi encaminhado e disponibilizado para respostas no período compreendido entre 07/11/2025 e 12/11/2025, obtendo nesse espaço de tempo a resposta de 57 servidores, sendo esses efetivos, comissionados ou temporários, que atuam nas unidades prisionais do estado de Goiás (postos de segurança, administração, saúde, serviço social, vistoria, agentes socioeducativos vinculados à gestão prisional).

Os dados obtidos nas buscas, pesquisas e aplicação do formulário foram tabulados, agrupados e compilados possibilitando sua organização em gráficos e tabelas, o que deu origem a redação final deste trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

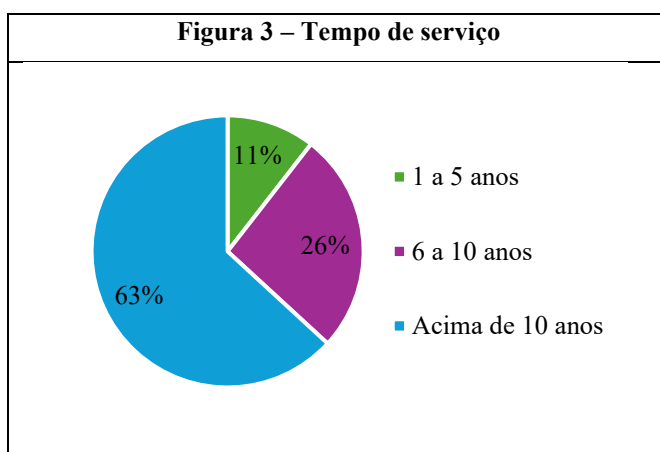
O formulário da pesquisa ficou disponível para obtenção de respostas por 7 dias corridos, sendo respondida por 57 servidores. Do total de respostas obtidas, tem-se que 48 pessoas eram do sexo masculino, perfazendo 84%, e apenas 9 pessoas eram do sexo feminino, contabilizando

16% das respostas (Figura 1). A maioria dos servidores que preencheram o formulário de pesquisa possuíam idade entre 36 e 45 (58%), seguido por pessoas de 46 a 55 anos (28%), 26 a 35 anos (12%), e apenas 2% encontravam-se com idade superior a 55 anos (Figura 2).



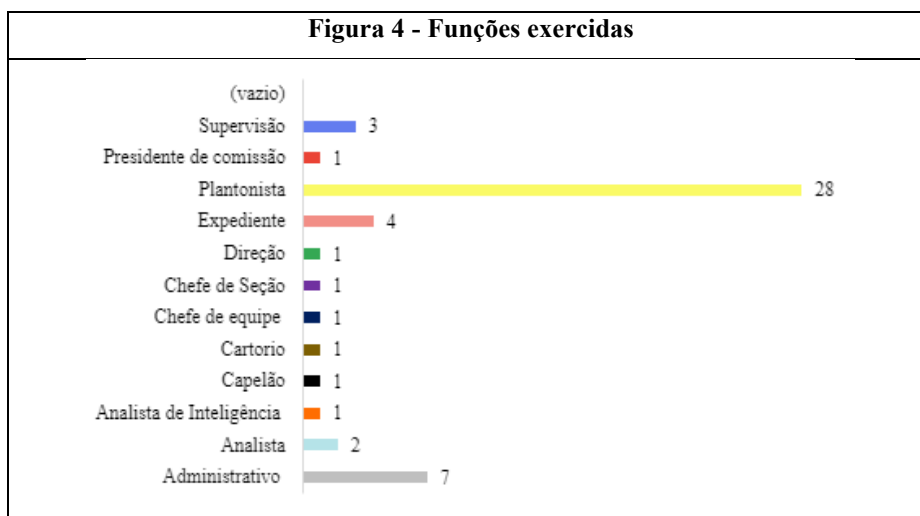
Fonte: Do autor

Mais de 60% dos servidores que compõem esse universo amostral, possuíam experiência superior a 10 anos de serviço na área prisional (Figura 3), o que permite acreditar que já vivenciaram diversas situações relacionadas a questões de segurança nas unidades prisionais que podem contribuir intensamente para construção de uma visão real do controle de segurança nas unidades.



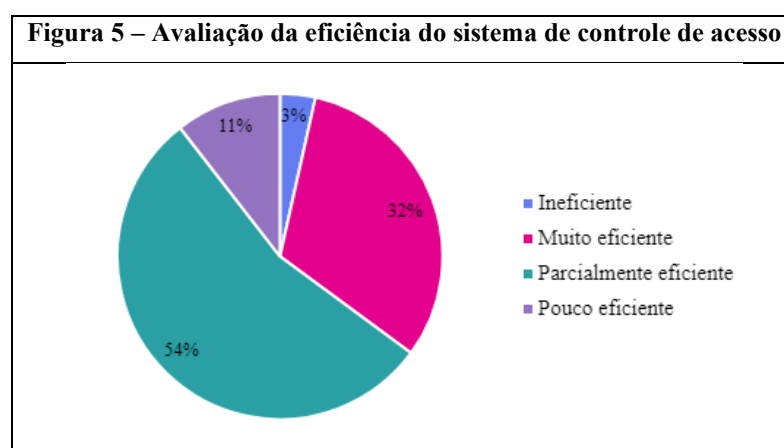
Fonte: Do autor

Em relação a função exercida pelos servidores que responderam à pesquisa, mais da metade (55%) era plantonista, 13% administrativo, 8% expediente, 6% supervisores, 4% analistas, e todas as demais funções atingiram cota de apenas 2% do universo amostral. Mais de 5% dos participantes não responderam sua função (Figura 4).



Fonte: Do autor

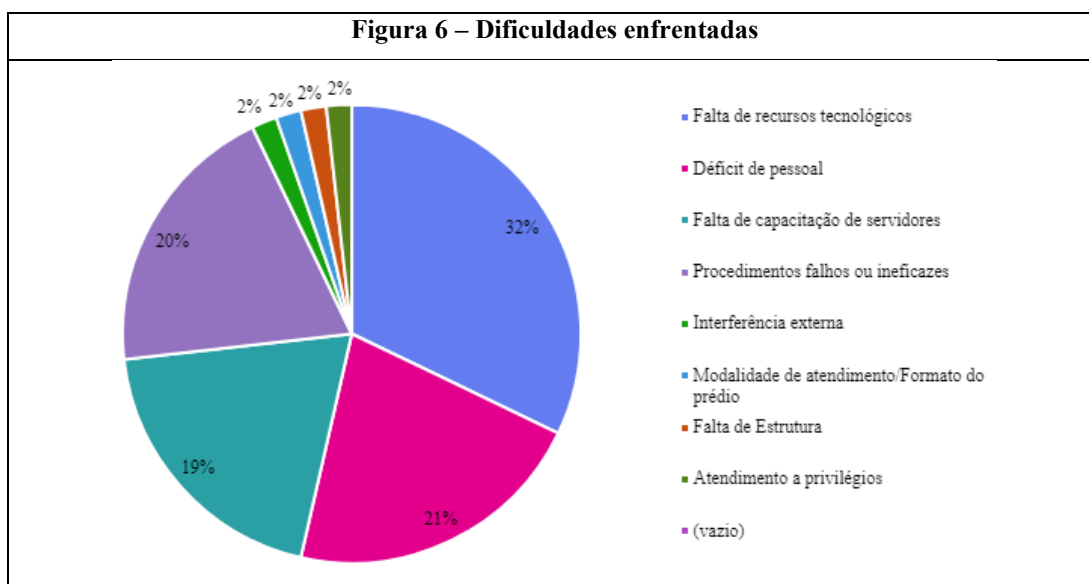
Sobre as considerações em relação a importância do controle de acesso das unidades prisionais, as respostas foram quase unânimes, 98% o consideram muito importante, apenas 2% o consideram importante. Porém, em relação a avaliação da eficiência do controle de acessos das unidades, 32% o consideram muito eficiente, 54% parcialmente eficiente, 11% pouco eficiente, e apenas 2% o consideram ineficiente. De maneira ampla, fica evidente que os servidores reconhecem a importância do processo de controle de acesso para segurança das unidades prisionais, mas não estão completamente satisfeitos com a forma que essa opera ou é realizada.



Fonte: Do autor

No tocante as dificuldades relacionadas ao sistema de acesso, foram relatadas Entre as maiores dificuldades enfrentadas no controle de acesso 32% relacionam a falta de recursos tecnológicos, 21% ao déficit de pessoal, 20% à falta de capacitação de servidores que vem

empatado tecnicamente dos procedimentos falhos e ineficazes, situações relatadas como interferência externa, modalidade de atendimentos/formato dos prédios, falta de estrutura e atendimento de privilégios às autoridades, obtiveram percentual de 2% cada uma, como pode ser visto na Figura 6, uma pessoa não respondeu a pergunta.



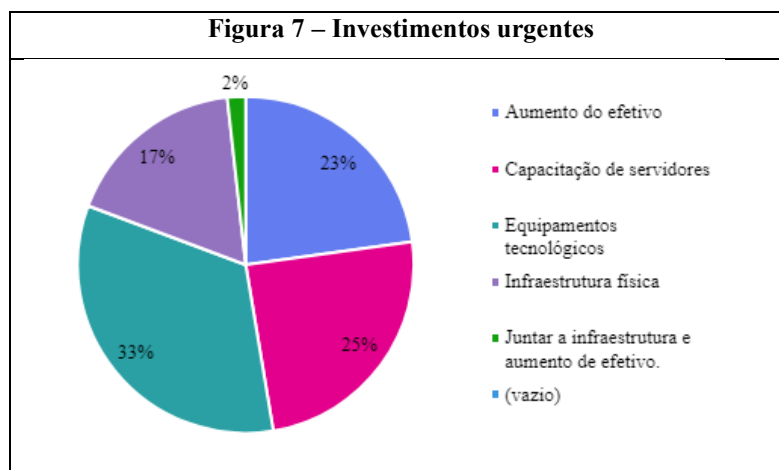
Fonte: Do autor

A Figura 6 demonstra que os servidores ensejam pela implementação de novas tecnologias para melhoria do sistema de controle de acesso, porém, ainda que haja essa disponibilidade, observa-se que há uma demanda por mão de obra que não tem sido atendida, bem como a necessidade de capacitação dos servidores, seja para os processos já existentes, quanto para o uso de novas tecnologias que poderão vir a serem implementadas.

Sobre a percepção dos servidores quanto suficiência das tecnologias já empregadas no sistema, 56% acreditam que em parte é suficiente, 28% acreditam ser suficiente e 16% consideram insuficiente.

Para os servidores, os maiores riscos que podem ocorrer em decorrência de possíveis falhas no controle de acesso são: comprometimento da segurança da unidade (68%), comprometimento da segurança dos servidores (28%), fugas (2%) e comprometimento da segurança dos equipamentos (2%). Diante das respostas apresentadas, fica notável a importância do controle de acesso das unidades, e as implicações que sua má operação pode ocasionar.

Os investimentos considerados mais urgentes, podem ser vistos na Figura 7, sendo eles: aumento de efetivo (23%), capacitação dos servidores (25%), equipamentos tecnológicos (33%), infraestrutura física (17%), integração da infraestrutura/aumento de efetivo (2%).



Fonte: Do autor

O Quadro 2 foi construído para apresentar os possíveis desafios encontrados relacionados ao controle de acesso em contrapartida com as medidas que poderiam ser adotadas, de acordo com a percepção dos servidores.

Quadro 2 – Desafios x medidas de aperfeiçoamento

Desafios encontrados	Medidas para aperfeiçoamento
Falta de equipamentos;	Aumentar o investimento em tecnologia e capacitação dos servidores;
Falta de qualificação e capacitação dos servidores;	Capacitação de servidores;
Conscientização dos servidores da necessidade de seguir os protocolos de segurança;	Responsabilização administrativa dos servidores que deixarem de cumprir os procedimentos.
Padronização de procedimentos, com clareza dos passos a serem seguidos e cumprimento efetivo das diretrizes;	Estabelecer normativa escrita para que os servidores possam se resguardar no momento do bloqueio ou permissão de entrada, para que tenham ao que recorrer quando forem questionados;
Melhorar a cultura organizacional;	Cursos obrigatórios, periódicos, em níveis, para a correta educação e nivelamento dos servidores;
Aumentar a estrutura física;	Melhorar a estrutura física principalmente na parte de acesso da unidade;
Tempo de espera;	Acesso por leitura facial;
Equipamentos sem manutenção;	Realização de manutenção periódica;
Falta de efetivo;	Aumento do efetivo;

Desafios encontrados	Medidas para aperfeiçoamento
Controle de acesso de servidores;	Câmeras externas e operadores em guaritas;
Tornar o procedimento obrigatório para qualquer pessoa que adentre a unidade (sem exceções);	Autonomia administrativa;
Relação interpessoal;	***
Estabelecer níveis de acesso;	Autonomia administrativa;
Localização das unidades.	Investimento em infraestrutura.

Fonte: Do autor

Dentre os desafios e propostas de aperfeiçoamento alguns itens tiveram maior incidência nas respostas, sendo eles:

- A falta de equipamentos tecnológicos;
- Falta de efetivo;
- Falta de qualificação e capacitação.

No Quadro 3 são apresentados os relatos mais relevantes descritos pelos servidores como episódios nos quais o controle de acesso bem operado poderia ter sido, ou foi determinante para segurança em algum incidente.

Quadro 3 – Situações em que o controle de acesso faria diferença

Desafios encontrados
1. No recebimento de novos VPTS: Qualquer pessoa adentra o local por falta de identificação;
2. Saídas médicas que com registro de fuga: falta de identificação de periculosidade dos conduzidos;
3. Falta viatura identificada na entrada: tentativa de invasão;
4. Vigilância antecipou a tentativa de resgate de presos;
5. Advogados passando materiais ilícitos para os detentos;
6. Apreensão de materiais e substâncias ilícitas.

Fonte: Do autor

5 CONCLUSÃO

Os resultados e a análise comparativa das informações teóricas levantadas coincidem com a conclusão a que se alcança, mais do que um simples procedimento administrativo, o controle de acesso nas unidades prisionais pode ser compreendido como uma barreira estratégica para segurança das instituições de cárcere.

Os elementos que comprometem a eficiência do sistema de controle de acesso das unidades prisionais, como a limitação dos equipamentos tecnológicos, a falta de treinamento adequado e capacitação dos servidores no manuseio dos equipamentos disponíveis, e até mesmo a disposição das máquinas de detecção a exemplo dos scanners corporais, acompanhada da falta de uma padronização, são pontos críticos do controle de acesso, que fragilizam a segurança nos presídios.

Para mitigar os problemas relatados, sugere-se a segregação do controle de acesso em etapas, sendo necessária na primeira etapa, a implantação de leitores faciais na entrada das unidades prisionais para identificação dos servidores, que devem estar devidamente cadastrados no banco de dados das unidades. Ao adentrar à unidade, propõe-se a instituição de local de clausura, que de maneira simplória, pode ser descrita como uma grande gaiola, na qual após identificado facialmente será permitido acesso.

Após passagem pela clausura será possível acesso ao ambiente da unidade. Mas, em uma segunda etapa, considerando a possibilidade de alterações na infraestrutura das edificações, propõe-se a instalação de scanners corporais em locais que não permitam acessos laterais, ou passagem fora do seu perímetro de detecção, sugere-se ainda a instalação de esteiras pelas quais deverão ser passados todos os itens que adentrem as unidades.

Para o caso de pessoas que não façam parte da corporação, seria liberado o acesso ao ambiente de clausura, no qual seria realizada a identificação dos indivíduos, em conformidade com o Procedimento Operacional Padrão que deverá ser atualizado, e obrigatório o seguimento à risca, com responsabilização administrativa e/ou criminal para àqueles que o descumprirem.

A aproximação dos modelos internacionais de controle, avaliando as experiências positivas passíveis de adaptação para realidade do estado de Goiás poderia ser um caminho para o fortalecimento da segurança das unidades prisionais e para consolidação de políticas públicas mais efetivas e concretas.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. **Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios**. Estudos Avançados, v. 25, n. 73, p. 7-26, 2011.
- ADORNO, S. A gestão do encarceramento em massa no Brasil: uma crise anunciada. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 30, n. 1, p. 225-252, 2019.
- ASSIS, S. G. de. Condições de saúde e violência no sistema penitenciário brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, n. 3, p. 472-482, 2011.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARREIRA, C.; ADORNO, S. **A violência na sociedade brasileira**. Horizontes das ciências sociais no Brasil: sociologia. Tradução. São Paulo: ANPOCS, 2010.
- BATISTA, N. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- BORGES, M. H. As consequências da superlotação em presídios: A realidade carcerária nos presídios em Goiás. Repositório PUC Goiás, Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3153/1/ARTIGO%20CIENT%20c3%8dFICO%20%28Mateus%20Henrique%29.pdf> Acesso em: 01 Nov. 2025.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984.
- BOOTH, K. *Critical Security Studies and World Politics*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2005.
- CANO, I. e DUARTE, T. **No sapatinho**: A evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Rio de Janeiro, Henrich Boll Stiftung, 2012.
- COYLE, A. **A Human Rights Approach to Prison Management**. London: International Centre for Prison Studies, 2005.
- DGAP GO - Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão**. Goiânia, 2018. Disponível em: https://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2019/01/10/15_01_17_809_dgap_procedimento_operacional_padrao.pdf Acesso em: 11 Nov. 2025.
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório de atividades 2023**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.
- DIAS, C. N. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013. 455 p. (v.1).
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.



GOIÁS. **Investimentos e tecnologia no sistema penitenciário.** Globo G1, Governo de Goiás, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/especial-publicitario/governo-de-goias/pulso-forte/noticia/2019/09/10/investimentos-e-tecnologia-no-sistema-penitenciario.ghml>. Acesso em: 09 Nov. 2025.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Relatório de gestão do sistema prisional 2022/2023.** Goiânia: SSP-GO, 2023.

GOIÁS. **DGAP investe em tecnologia com novas esteiras de scanners na POG e CPP.** Diretoria de Administração Penitenciária, 2023. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/dgap-investe-em-tecnologia-com-novas-esteiras-de-scanners-na-pog-e-cpp/> Acesso em: 20 Nov. 2025.

GOIÁS. **Sistema prisional goiano tem a maior ampliação da história.** Secretaria de Comunicação - Governo de Goiás, 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/sistema-prisional-goiano-tem-a-maior-ampliacao-da-historia/#:~:text=A%20constru%C3%A7%C3%A3o%20das%20novas%20celas,compra%20de%20equipamentos%20e%20armamentos>. Acesso em: 07 Nov. 2025.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec, 2014.

NASCIMENTO, L. Déficit de vagas no sistema carcerário do Brasil passa de 174 mil. **Agência Brasil**, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-10/deficit-de-vagas-no-sistema-carcerario-do-brasil-passa-de-174-mil#:~:text=Os%20estados%20com%20o%20menor,115.117%20em%20junho%20de%202024>. Acesso em: 01 Nov. 2025.

PPGO - Polícia Penal do Estado de Goiás. **Histórico.** 2022. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/historico>. Acesso em: 29 Out. 2025.

PPGO - Polícia Penal do Estado de Goiás. **Sistema on-line facilita visitas nas unidades penitenciárias em Goiás.** 2023. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/noticias-da-dgap/sistema-on-line-facilita-visitas-nas-unidades-penitenciarias-em-goias.html>. Acesso em: 25 Out. 2025.

PPGO - Polícia Penal do Estado de Goiás. **Goiás discute Pena Justa de maneira integrada com poderes e secretarias.** 2025. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/noticias-da-dgap/goias-discute-pena-justa-de-maneira-integrada-com-poderes-e-secretarias.html>. Acesso em: 05 Nov. 2025.

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. **SENAPPEN realiza vistoria no Sistema Penitenciário do Estado de Goiás.** Divisão de Comunicação SENAPPEN, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-realiza-vistoria-no-sistema-penitenciario-do-estado-de-goias> Acesso em: 18 Nov. 2025.

SSP GO - Secretaria de Segurança Pública de Goiás. **Plano Estadual de Trabalho do Sistema Penal (vigência 2024-2026).** Goiânia, 2024. Disponível em:



<https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penais/trabalho-e-renda/planos-estaduais-de-trabalho-e-renda-2025-a-2026/plano-de-trabalho-goias.pdf> Acesso em: 25 Out. 2025.

SOUZA, V. O. **A tecnologia no sistema penal**. In: CHAVES, N. C. (Org.) Direito, tecnologia e globalização [recurso eletrônico], Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 118 - 137. Disponível em:
<https://www.editorafi.org/_files/ugd/48d206_7bfbac5cb7ab44c6a273222e2124d043.pdf#page=118> Acesso em: 12 de set. 2025.

VASCONCELOS, J. P. de. **População carcerária em Goiás: diagnóstico e perspectivas**. In: MIRANDA, B. M. de; CUNHA, D. de O.; COELHO, D. J. S. (Org.) Direito e processo penal nos 30 anos da constituição cidadã: experiências e desafios no âmbito da segurança pública, da criminalidade e da violência – 1ª ed. – Florianópolis : Tirant lo Blanch, 2018, p. 95 - 112.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.